

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017

(Do Sr. Walter Alves)

Institui a remessa de medicamentos por meio de operação postal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os medicamentos destinados ao tratamento de doenças crônicas serão disponibilizados aos cadastrados por meio de operação postal.

Art. 2º É o Ministério da Saúde, mediante portaria do Ministro de Estado, autorizado a estabelecer condições para aplicação desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A atenção à saúde importa a organização estratégica do sistema e das práticas administrativas e operacionais de saúde que respondam às necessidades da população. Suas características se expressam por meio de políticas públicas, programas e serviços de saúde que correspondam aos princípios e as diretrizes que estruturam o Sistema Único de Saúde(SUS).

A elucidação do termo 'atenção à saúde' referencia-se tanto a processos históricos, políticos e culturais que expressam execução de

projetos no campo da saúde, quanto o próprio conceito de saúde aplicado sobre objetos e objetivos de suas ações e serviços. Isto é, refere-se a “o quê” e “como” devem ser os serviços de saúde, “a quem se dirigem e como se organizam para atingir seus objetivos.

A atual situação de disponibilização de medicamentos para doentes crônicos tem sido precarizada em virtude dos gargalos de aquisição e distribuição que submete os destinatários à suspensão e irregularidade de seus tratamentos.

Sendo assim, proporcionando a entrega direta dos medicamentos por meio de operação postal, o Ministério da Saúde atende ao princípio constitucional da eficiência da administração pública, bem como atua para assegurar o direito à saúde dos cidadãos em tratamento de doenças crônicas.

Face à importância do tema aqui proposto, que facilitará a vida de milhares de brasileiros vitimados por doenças crônicas, esperamos contar com o importante apoio de nossos Pares durante a tramitação desta proposição nas comissões temáticas desta Casa.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Deputado WALTER ALVES